



**LEI MUNICIPAL Nº. 622/2011.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, com a finalidade de implementação de mecanismo que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária.
- Art. 2º** As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 445 – 10.001.20.606.0039.2039/3390.39.00.00.00.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,**  
Em 28 de janeiro de 2011

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**